



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 114 DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

**APROVA EM PRIMEIRA ETAPA O
LOTEMANETO DENOMINADO MONTE
CRISTO LUMINÁRIAS SPE LTDA NO
MUNICÍPIO DE LUMINÁRIAS/MG.**

O Prefeito Municipal, ÉCIO CARVALHO REZENDE, no uso de suas atribuições legais que lhe são concedidas pelo art. 87, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Com as ressalvas contidas nos parágrafos deste artigo fica aprovado o projeto de loteamento, com seu respectivo Memorial Descritivo, com a denominação MONTE CRISTO LUMINÁRIAS SPE LTDA, em sua primeira etapa, no Município de Luminárias, sendo proprietários IVAN MARCOS SALES, CARLOS LINDOMAR DE SOUSA e CELSO LUZ DE ANDRADE.

§ 1º - Para atendimento do que dispõe o inciso V do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979 e Lei Municipal nº 1.418 de 04 de outubro de 2022, que diz respeito à execução das obras de infraestrutura do loteamento, com as vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e logradouros, água, luz, esgoto, pavimentação das vias, meios-fios e das obras de escoamento das águas pluviais fica aprovado o cronograma físico-financeiro, com duração de até 04 (quatro) anos, acompanhado do competente Instrumento de Caução Fidejussória do Município de Luminárias.

§ 2º- O imóvel tem área total de 70.190,02m² (setenta mil, cento e noventa, vírgula zero dois metros quadrados) sendo a área total a ser loteada de 37.740,05m² (trinta e sete mil, setecentos e quarenta, vírgula zero cinco metros quadrados).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º- A área a ser transferida para o Município, no percentual de 46% (quarenta e seis por cento) da área total do empreendimento será distribuída da seguinte forma: sistema viário com 14.839,25m² (catorze mil oitocentos e trinta e nove, vírgula vinte e cinco metros quadrados), correspondente a 21,14% (vinte e um vírgula catorze por cento) da área total do empreendimento, área institucional com 3.525,20m² (três mil quinhentos e vinte e cinco vírgula vinte metros quadrados) correspondente a 5,02% (cinco vírgula zero dois por cento) da área total do empreendimento, onde serão instalados os equipamentos urbanos e comunitários, áreas verdes e APP com 14.085,52m² (catorze mil oitenta e cinco vírgula cinquenta e dois metros quadrados), correspondente a 20,07% (vinte vírgula zero sete por cento) da área total do empreendimento, o que atende a Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 25 de outubro de 2022.


ÉCIO CARVALHO REZENDE
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:

FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG

EM 25 / outubro / 2022

É VERDADE E DOU FÉ

